



INSTITUTO  
SUPERIOR  
TÉCNICO

# Regulamento do Programa de Doutoramento em Matemática

Versão de 10 de Janeiro de 2018

## Artigo 1º (Disposições Gerais)

Ao Programa de Doutoramento em Matemática (PDM) do IST aplica-se o Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST, com as disposições específicas que se seguem.

## Artigo 2º (Áreas Científicas)

As áreas científicas do PDM coincidem com as áreas científicas do Departamento de Matemática (DM).

## Artigo 3º (Coordenação Científico-Pedagógica)

1. Nos termos do Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST, a coordenação do PDM é assegurada por um Coordenador, uma Comissão Científica e uma Comissão Científico-Pedagógica.
2. O Coordenador do PDM é um Professor Catedrático ou Associado nomeado pelo Presidente do IST, sob proposta do DM.
3. A Comissão Científica do PDM é constituída por professores ou investigadores doutorados do DM, e integra o Coordenador do PDM, que preside, e um representante por cada uma das áreas científicas do PDM.
4. A Comissão Científico-Pedagógica é constituída pelo Coordenador do PDM, que preside, pelos restantes membros da Comissão Científica do PDM e por um estudante do PDM, eleito por escrutínio entre os estudantes do PDM.

## Artigo 4º (Plano de Estudos)

O plano de estudos do curso de doutoramento é definido para cada aluno pela Coordenação Científica do PDM, sendo composto por:

- a. Uma componente curricular obrigatória, com um total de 39 ECTS.
- b. Uma Tese, com um total de 201 ECTS.
- c. A Coordenação Científica do PDM poderá, adicionalmente, exigir a realização de exames de qualificação, sendo o aluno avisado de tal exigência até ao final do primeiro semestre.

## Artigo 5º (Componente Curricular)

1. A conclusão da parte curricular obrigatória é conducente à obtenção do Diploma de Estudos Avançados em Matemática.
2. A componente curricular obrigatória tem de ser concluída no prazo máximo de 4 semestres a contar da data de matrícula no PDM.

## Artigo 6º (Exames de Qualificação)

1. Poderá ser exigida a aprovação em dois exames de qualificação entre os seguintes:
  - Álgebra
  - Geometria e Topologia
  - Análise Matemática
  - Análise Numérica
  - Lógica e Computação
2. Caso seja exigida a aprovação em exames de qualificação, o aluno tem duas tentativas para realizar cada um dos exames de qualificação, e o prazo máximo de 3 semestres, a contar da data de matrícula no PDM, para obter a aprovação nesses exames de qualificação.
3. Os exames de qualificação são, se necessário, oferecidos semestralmente, durante a época de exames, sendo a sua organização da responsabilidade da Comissão Científica do PDM.

## Artigo 7º (Tese, Orientação e Acompanhamento)

1. A orientação de cada aluno do PDM ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado, nacional ou estrangeiro.
2. O regime de orientação conjunta é obrigatório sempre que o orientador seja externo ao IST, sendo a co-orientação exercida por professor ou investigador doutorado do IST.

3. A orientação poderá ser assumida a título provisório até à conclusão da componente curricular obrigatória, após a qual terá de ser assumida a título definitivo.
4. A Comissão Científica do PDM poderá dispensar o aluno do PDM da apresentação pública da proposta de tese na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese (CAT). Em caso de dispensa, o orientador do aluno deve apresentar anualmente, à Comissão Científica do PDM, um breve relatório, com parecer, do trabalho desenvolvido pelo aluno.

## Artigo 8º (Seleccção e Admissãõ)

A seleccção e admissãõ dos candidatos ao PDM sãõ feitas segundo o estipulado pelo Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST.

## Artigo 9º (Programas em associaçãõ)

Os alunos que frequentem o programa de Doutoramento em Matemática do IST ao abrigo de programas em associaçãõ com outras universidades portuguesas ou estrangeiras terão um plano de estudos individual feito de acordo com os termos aprovados para cada protocolo.